



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº. 2.784, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 82.653,60 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e dá outras correlatas providências.

Considerando o disposto no artigo 241 da CF/88;
Considerando o contido no artigo 76 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
Considerando o conteúdo da lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;
Considerando o disposto no artigo 10º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando principalmente o disposto e estabelecido no PROTOCOLO DE INTENÇÕES firmado em 26 de setembro de 2011, pelas municipalidades da Região Centro Sul Fluminense, objetivando a transformação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em consórcio público com personalidade jurídica, sem fins econômicos, mediante ratificação pelos respectivos poderes dos entes consorciados, no uso de suas atribuições resolverem propor, concebe este projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 82.653,60 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0020 - R\$ 82.653,60

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0040	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0040.2151	Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
3371.41.00.0020	Contribuições

R\$ 82.653,60

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o inciso III, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para contribuição junto ao Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café.

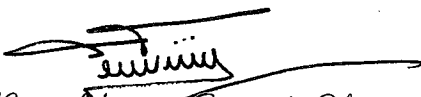
03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0043.2046	Manutenção e Operacionalização da Gestão Plena
3390.39.00.0020	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 82.653,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 20 de outubro de 2014.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do projeto de Lei nº 480/2014 de autoria do Poder Executivo.